

Resolução nº : 8559/2003  
Protocolo nº : 398318/02  
Origem : ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL SEÇÃO DO ESTADO DO  
PARANÁ EM CURITIBA  
Interessado : ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL SEÇÃO DO ESTADO DO  
PARANÁ EM CURITIBA  
Assunto : COMPROVAÇÃO DE CONVÊNIO

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro NESTOR BAPTISTA,

**R E S O L V E :**

I – Aplicar a José Hipólito Xavier da Silva, Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil - Seção do Estado do Paraná, multa de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), pelo atraso de 534 (quinhentos e trinta e quatro) dias na apresentação da presente prestação de contas, nos termos do art. 5º, inciso I, do Provimento 36/98-TC.

II – Conceder o prazo de 15 (quinze) dias para o cumprimento do item supra.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, HEINZ GEORG HERWIG e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES, MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES.

Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, LAERZIO CHIESORIN JUNIOR.

Sala das Sessões, 11 de dezembro de 2003.

HENRIQUE NAIGEBORN  
Presidente